



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I    N.º    700 '89

"Autoriza a celebrar convênio com a Fundação Ezequiel Dias e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito do Município de Pirapetitinga, autorizado a celebrar convênio, termo de cooperação e termos aditivos com a Fundação Ezequiel Dias - FUNED, cujos objetivos serão:

- § 1º - Promoção a formação e aperfeiçoamento de profissionais de saúde;
- § 2º - Assessoramento em assuntos relativos a área de saúde;
- § 3º - Aquisição de medicamentos para população carente.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG    08 de Setembro de 1989

  
CATO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL